



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

ITEM	CRITÉRIO DE HOMOLOGAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO CRITÉRIO (Atende/Não Atende)
a	O coordenador não está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.	
b	O coordenador não possui pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.	
c	O coordenador tem o currículo cadastrado na <a href="#">Plataforma Lattes</a> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025.	
d	O Plano de Aplicação de Recursos está preenchido conforme as normas estabelecidas no edital.	
e	O auxílio solicitado está de acordo com os valores determinados no edital.	
f	O coordenador de projetos na área de Arte e Cultura tem a anuência do coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do seu <i>campus</i> .	